



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

L E I Nº 890/81

EMENTA: Dispõe sobre alteração de vencimento do quadro de pessoal / da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os vencimentos de assessor jurídico e sub-prefeito do quadro de pessoal desta Prefeitura, para os valores de Cr\$ 9.500,00 e 10.000,00 mensais respectivamente, símbolos, CC-1 e CC-2.

Art.2º- Esta Lei vigorará com efeito retroativo, a partir de 01 / de janeiro de 1981.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 1981


FERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO

REGISTRADO
Nº 890/81 Fls 32V Liv. 01
Em, 09 1.02 186
